TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 847 - GP/TCU

Brasília, 26 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Despacho (acompanhada da respectiva instrução que o fundamenta), exarado pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues, em 23/8/26, em sede de recurso, nos autos do TC-025.632/2024-8, que trata de auditoria operacional realizada com o objetivo de examinar mecanismos utilizados pela União para executar políticas públicas com recursos que não transitam diretamente pelo Orçamento Geral da União.

Atenciosamente,

(*Assinado eletronicamente*)

Vital do Rêgo
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador Dr. HIRAN
Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal
Brasília - DF

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 80954441.

Processo: 025.632/2024-8
Natureza: Pedido de reexame (RELATÓRIO DE AUDITORIA)
Órgão/Entidade: Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.a., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.a. Pré-sal Petróleo S.a - Ppsa, Empresa Gestora de Ativos, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e Orçamento
Responsável(eis): não há.
Interessado(os): Financiadora de Estudos e Projetos, Secretaria-executiva do Ministério de Minas e Energia, Secretaria-executiva do Ministério da Fazenda, Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Fazenda, Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Planejamento e Orçamento, Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria-executiva da Controladoria-geral da União, Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério de Minas e Energia, Secretaria-executiva do Ministério do Planejamento e Orçamento, Advocacia-geral da União

DESPACHO

Conheço do pedido de reexame interposto pela Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA), suspendendo-se os efeitos do item 9.1 do Acórdão 1.372/2026-TCU-Plenário, integrado pelo Acórdão 1.887/2026-TCU-Plenário, nos termos propostos pela unidade técnica (peça 459).

À Seproc, para expedição das comunicações acerca do alcance do efeito suspensivo atribuído ao recurso (art. 278, §1º, do RITCU, c/c o art. 54 da Resolução-TCU 259/2014), após o que os autos devem ser encaminhados à AudRecursos para o exame de mérito do pedido de reexame.

Brasília, 23 de agosto de 2026

(*Assinado eletronicamente*)

Walton Alencar Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 80882204.

Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 80882204.

INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 025.632/2024-8
NATUREZA DO PROCESSO: Relatório de Auditoria.
UNIDADES JURISDICIONADAS: Banco Central do Brasil;
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
Banco do Brasil S.A.;
Caixa Econômica Federal;
Defensoria Pública da União;
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A - PPSA;
Empresa Gestora de Ativos;
Ministério da Fazenda;
Ministério do Planejamento e Orçamento.

ESPÉCIE RECURSAL: Pedido de reexame.
PEÇA RECURSAL: R003 - (Peça 450).
DELIBERAÇÃO RECORRIDA:
Acórdão 1.372/2026-TCU-Plenário - (Peça 255), alterado pelo Acórdão 1.887/2026-TCU-Plenário (Peça 396).

NOME DO RECORRENTE	PROCURAÇÃO	ITEM(NS) RECORRIDO(S)
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A - PPSA	Peça 324.	9.1

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

O recorrente está interpondo pedido de reexame contra o Acórdão 1.372/2026-TCU-Plenário pela primeira vez?	**Sim**

2.2. TEMPESTIVIDADE

O pedido de reexame foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A - PPSA	23/7/2026 - RJ (Peça 432)	31/7/2026 - DF	**Sim**

Data de notificação da deliberação: 11/6/2026 (peça 295).

Data de oposição dos embargos: 19/6/2026 (peça 325).

Data de notificação dos embargos: 23/7/2026 (peça 432).

Data de protocolização do recurso: 31/7/2026 (peça 450).

Considerando que o Acórdão 1.887/2026-TCU-Plenário (peça 396), que julgou os embargos de declaração, conferiu efeito infringente à decisão original, conclui-se que o prazo de quinze dias para a interposição do recurso passou a fluir a partir da notificação do julgamento dos aclaratórios, conforme o comando grafado no § 7º do art. 287 do Regimento Interno/TCU.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 80872442.

Assim, o recurso resta tempestivo.

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?	**Sim**

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência da parte?	**Sim**

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 1.372/2026-TCU-Plenário?	**Sim**

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

3.1 conhecer do pedido de reexame interposto pela Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A - PPSA, **suspendendo-se os efeitos do item 9.1 do Acórdão 1.372/2026-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão 1.887/2026-TCU-Plenário**, nos termos do art. 48 da Lei 8.443/92 c/c arts. 285 e 286, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU;

3.2 encaminhar os autos ao **gabinete do relator competente para apreciação do recurso**;

3.3 à Seproc comunicar somente aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso, nos termos do art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

SAR/AudRecursos, em 12/8/2026.	**Juliana Cardoso Soares** **AUFC - Mat. 6505-6**	Assinado Eletronicamente

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 80872442.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 80956253.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 000.847/2026-GABPRES

Processo: 025.632/2024-8

Órgão/entidade: SF - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor - CTFC

Destinatário: COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - SF

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - SF pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 26/08/2026

(Assinado eletronicamente)

MARCELLO FERNANDES DE SOUZA

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.